



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de lei nº 173/86

Súmula:-

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para os fins que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à celebrar Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná- para fins de manutenção da Ambulância adquirida pelo Conselho Comunitário de Segurança de Sarandi, qual seja: a)-cessão de funcionários, com as funções de enfermeiros; b-pequenas despesas com reparos no citado veículo; c- Outras despesas de pequena monta.

Art.2º)-Para cumprimento da presente lei, fica a Contabilidade Pública Municipal autorizada a utilizar a verba orçamentária própria, atual, consignando - se em orçamento para o próximo exercício, o numerário necessário.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de Outubro de 1986.

JULIO BIFON

Prefeito Municipal

